

**REGULAMENTO (SUMÁRIO) PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PROMOCIONAL E FIDELIZAÇÃO EM OFERTA CONJUNTA MULTIPLAY
PROMOCÃO "COMBO TRIPLO – COM INTERNET 25 MEGA "**

1. OBJETO

1.1 O presente Regulamento tem como objetivo apresentar as regras e condições para **contratação conjunta**, em forma de pacote, dos serviços de TV por Assinatura, Telefonia VOIP (exclusivamente no Plano Multifone Top Light) e Internet Banda Larga (exclusivamente no Plano 25 Mega), ofertados pela **MULTIPLAY**, mediante oferecimento de “Condição Comercial Especial”, consistente na suspensão da exigibilidade de pagamento do custo das taxas de instalação de cada um dos serviços, no aumento da velocidade de navegação (*download* e *upload*) do Plano de Internet e na concessão de descontos nos Planos de Telefonia VOIP e de Internet, **durante período certo e determinado**, em conformidade com as regras a seguir expostas.

1.2 **O Assinante fica, desde já, ciente que, ao aderir à presente Oferta, deverá contratar e permanecer, necessariamente, com os 03 (três) serviços ativos junto a MULTIPLAY pelo período mínimo de 12 (doze) meses (“Fidelização”), a ser prestado exclusivamente no endereço de instalação indicado na Proposta/Contrato, não sendo permitida, durante o período de fidelidade, a mudança do endereço de instalação do serviço para outro local.**

1.3 **O Assinante fica, desde já, ciente que a adesão à presente oferta é facultativa e reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar os serviços prestados pela MULTIPLAY sem benefícios previstos neste instrumento, bem como sem qualquer condição de "Fidelização".**

1.4 **As partes reconhecem e concordam que as limitações estabelecidas são partes essenciais do contrato, e que na ausência desta limitação, os termos e condições estabelecidos neste instrumento seriam substancialmente diferentes. As partes reconhecem e concordam ainda que a limitação estabelecida neste Regulamento leva em conta os riscos envolvidos nesta transação e a avaliação da viabilidade econômica feita pela MULTIPLAY para celebrar o contrato.**

2. ABRANGÊNCIA

2.1 A presente Oferta Conjunta somente é válida para os serviços a serem prestados nos municípios de Fortaleza/CE, Maracanaú/CE e Eusébio/CE, **limitado à área de cobertura da MULTIPLAY em que esteja presente a estrutura física necessária para prestação dos serviços e estejam disponibilizados para comercialização os 03 (três) serviços**: TV por Assinatura, Telefonia VOIP e Internet Banda Larga.

3. PRAZO DE ADESÃO À OFERTA CONJUNTA

3.1 O Assinante poderá aderir a esta Oferta Conjunta até **31/08/2017**, podendo haver prorrogação a critério da MULTIPLAY.

4. OPCÕES DE PACOTES E CONDIÇÕES COMERCIAIS:

PLANO DE INTERNET				
Plano	VELOCIDADES		Valor Mensal do Serviço	Valor Mensal do Serviço com Desconto
	Download	Upload		
25 Mega	25 Mbps	2,5 Mbps	R\$ 89,90	R\$ 70,00

PLANOS DE TV POR ASSINATURA	
Plano	Valor Mensal do Serviço
Standard HD	R\$ 89,90
Master HD	R\$ 164,90
Master HBO HD	R\$ 224,90
Master Cine HD	R\$ 229,90
Master Cinema HD	R\$ 289,90
Advanced HD	R\$ 184,90
Advanced HBO HD	R\$ 244,90
Advanced Cine HD	R\$ 249,90
Advanced Cinema HD	R\$ 309,90

PLANO DE TELEFONIA VOIP		
Plano	Valor Mensal do serviço	Valor Mensal do Serviço com Desconto
Multifone Top Light	R\$ 27,90	R\$ 10,00

- 4.1 Mediante adesão à presente oferta, será concedido ao Assinante benefício promocional especial, consistente na concessão de descontos nos valores dos Planos de Telefonia Voip e de Internet, bem como no aumento das velocidades do Plano de Internet contratado, conforme indicado no Item 4.5 do presente instrumento, enquanto o Assinante permanecer com o Combo Triplo contratado.**
- 4.2 O valor pago no serviço Multifone Top Light (R\$ 10,00) será convertido, até o seu limite, em franquia para geração de chamadas telefônicas Voip. As chamadas originadas nas modalidades Fixo-Fixo que estejam dentro da rede da Multiplay (chamadas entre telefones Multiplay) não serão cobradas.**
- 4.3 Após a utilização da franquia do Multifone Top Light (R\$ 10,00), será cobrado por cada chamada excedente e/ou extra à franquia, o valor por minuto, de acordo com a tabela de preços vigente no respectivo Plano de Serviço contratado, também disponível no site da Prestadora: www.multiplaytelecom.com.br.**
- 4.4 O valor (comprometimento mínimo) do "Combo" corresponderá à soma dos preços individualizados dos serviços contratados, mais consumo extra Franquia (se houver) das chamadas telefônicas originadas.**
- 4.5 O Assinante/Cliente ao aderir ao Plano de Internet de velocidade de *download* de 25 Mbps nesta Oferta Conjunta, será beneficiado, enquanto permanecer, necessariamente, com o "Combo" originalmente contratado, com os aumentos das velocidades de *download* para até 50 Mbps e de *upload* para até 4 Mbps.**
- 4.6 As velocidades (*download e upload*) do Plano de Internet pode variar dependendo do equipamento (computador e periféricos) utilizado pelo Assinante/Cliente, além de outros fatores externos e fora de controle da MULTIPLAY. As velocidades máximas (*download e upload*) do serviço de Internet apenas são garantidas para o acesso direto à rede da MULTIPLAY. O Assinante/Cliente fica, desde já, ciente que fatores externos podem resultar em diferenças e variações nas velocidades de “navegação”, como por exemplo, o momento do acesso; o acesso às redes congestionadas ou mais lentas de terceiros; destino na Internet; *site* (página) acessada; quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso; funcionamento do *modem*; configuração de roteadores de sinal e repetidores de sinal; configuração de computadores do Assinante/Cliente; utilização de redes internas; distribuição de sinal por rede sem fio (*wireless/wi-fi*); entre outros. Caso o sinal de Internet seja utilizado simultaneamente em mais de um ponto de conexão, a velocidade contratada será compartilhada e, portanto, poderá sofrer variações de performance. A velocidade anunciada de acesso e tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. A MULTIPLAY garante as velocidades médias de conexão de, no mínimo, 80% da velocidade máxima contratada, nos termos da Resolução nº. 574/2011 da Anatel.**
- 4.7 Mediante adesão a presente Oferta, a exigibilidade de pagamento das taxas de instalação dos serviços de TV por Assinatura (R\$ 130,00), Internet (R\$ 240,00) e Telefonia Voip (R\$ 120,00) permanecerá suspensa, sob a condição de o Assinante/Cliente permanecer com cada serviço ativo pelo período mínimo de 12 (doze) meses.**
- 4.8 Os benefícios da Oferta Conjunta descritos neste instrumento poderão ser estendidos aos Assinantes/Clientes já existentes na base de clientes, desde que não estejam sob a vigência/carência de algum tipo de promoção e/ou recebimento de descontos e/ou período de "fidelidade" contratual, bem como que manifestem sua vontade em aderir à presente Oferta, no prazo previsto no Item 3.1, oportunidade em que deverão contratar os 03 (três) serviços, dentre as opções dos Planos acima disponibilizadas.**
- 4.9 Os benefícios desta Oferta não são válidos nas hipóteses de *i*) os serviços de Internet Banda Larga e/ou TV por Assinatura serem prestados em hotéis, flats, pousadas, clínicas, e/ou qualquer outro estabelecimento com fins comerciais; *ii*) os serviços de Internet Banda Larga e/ou TV por Assinatura serem utilizados pelos Assinantes/Clientes com finalidade comercial ou como elemento conexo a qualquer atividade empresarial, profissional; mercantil etc; *iii*) Assinantes/Clientes que utilizam o serviço de Internet Banda Larga nas seguintes modalidades e/ou tecnologias: Internet condominial/coletivo, Internet compartilhada e Internet a rádio; *iv*) Assinantes/Cliente de Planos de Internet Banda Larga empresariais e/ou corporativos; *v*) Assinantes/Clientes que se encontrem em suspensão temporária, bloqueados ou inadimplentes.**
- 4.10 Os serviços ofertados devem ser contratados por um único usuário e para serem todos prestados num endereço único de instalação, não sendo possível segregar/dividir/distribuir o serviço entre usuários, terceiros e/ou outros endereços.**
- 4.11 A prestação dos serviços contratados, em especial o de acesso à Internet, é de natureza individual (SEM FINALIDADE COMERCIAL), ficando o Assinante ciente de que não poderá comercializar, ceder, alugar, emprestar, sublocar, subcontratar compartilhar ou disponibilizar qualquer serviço a terceiros, a**

qualquer título, bem como não poderá utilizá-lo como meio de prestação de serviços onerosos ou gratuitos a terceiros. No caso específico do serviço de Internet Banda Larga, a Prestadora considera como serviço individual o uso de até 256 (duzentas e cinquenta e seis) conexões UDP / TCP IP (uso simultâneo de aplicativos que exijam conectividade) por endereço de instalação, garantindo o acesso regular ao Serviço de Internet até o limite de 256 conexões simultâneas.

4.12 Os benefícios da Oferta Conjunta descritos neste instrumento não têm vinculação nem são cumulativos com qualquer outra Promoção e/ou Oferta e/ou Compromisso que tenham sido lançados anteriormente ou que venha a ser lançado pela MULTIPLAY.

4.13 Caso o Assinante/Cliente deixe de atender alguma condição desta Oferta Conjunta e/ou das demais cláusulas previstas nas Condições Gerais para Prestação de Serviços de Telecomunicações de cada um dos serviços, aquele perderá automaticamente os descontos e benefícios concedidos, incluindo o de aumento das velocidades de "navegação" (download e upload) do Plano de Internet contratado, sem prejuízo do disposto no item 5.

4.14 Como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado com o Assinante/Cliente, o valor da mensalidade de cada um dos serviços será reajustado segundo a periodicidade mínima admitida em lei, atualmente anual, com base, pelo menos e nesta ordem, na variação do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, divulgado pela FGV, ou no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por índice que venha a lhe substituir, ou outro que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

5. CANCELAMENTO

5.1 O não cumprimento pelo Assinante do prazo de Fidelização, assim como o cancelamento antecipado de qualquer um dos serviços que compõem o "Combo" contratado implicará no pagamento pelo Assinante/Cliente de multa proporcional ao tempo restante de fidelização, conforme valores presentes na Tabela abaixo (Item 5.3), calculados com base na seguinte fórmula: $Vm = M * (12 - Tc) / 12$ (Onde: Vm = valor devido em caso de cancelamento antecipado; M = Multa; Tc = Tempo decorrido entre a contratação e o cancelamento).

5.2 Sem prejuízo do disposto no Item 5.1, e considerando o disposto no Item 4.7, o cancelamento antecipado de qualquer um dos serviços que compõem o Combo contratado implicará no pagamento pelo Assinante do custo da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) cancelado(s) proporcional ao tempo restante de fidelização, conforme valores presentes na Tabela abaixo (Item 5.3), calculados com base na seguinte fórmula: $Vt = Txs * (12 - Tc) / 12$ (Onde: Vt = valor devido em caso de cancelamento antecipado; Txs = Custo da Taxa de Instalação do Serviço cancelado; Tc = Tempo decorrido entre a contratação e o cancelamento).

5.3 Considerando o disposto nos Itens 5.1 e 5.2, os valores incidentes e devidos pelo Assinante, caso ocorram as hipóteses previstas nos mencionados itens, são os seguintes:

	COMBO
	Internet 25 Mega + Plano de TV + Multifone Voip
Multa (Total)	R\$ 360,00
Cancelamento 1º Mês	R\$ 360,00
Cancelamento 2º Mês	R\$ 330,00
Cancelamento 3º Mês	R\$ 300,00
Cancelamento 4º Mês	R\$ 270,00
Cancelamento 5º Mês	R\$ 240,00
Cancelamento 6º Mês	R\$ 210,00
Cancelamento 7º Mês	R\$ 180,00
Cancelamento 8º Mês	R\$ 150,00
Cancelamento 9º Mês	R\$ 120,00
Cancelamento 10º Mês	R\$ 90,00
Cancelamento 11º Mês	R\$ 60,00
Cancelamento 12º Mês	R\$ 30,00

	TAXAS DE INSTALAÇÃO		
	TV por Assinatura	Internet	Multifone Voip
Valor Integral	R\$ 130,00	R\$ 240,00	R\$ 120,00
Cancelamento 1º Mês	R\$ 130,00	R\$ 240,00	R\$ 120,00
Cancelamento 2º Mês	R\$ 119,17	R\$ 220,00	R\$ 110,00
Cancelamento 3º Mês	R\$ 108,33	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Cancelamento 4º Mês	R\$ 97,50	R\$ 180,00	R\$ 90,00
Cancelamento 5º Mês	R\$ 86,67	R\$ 160,00	R\$ 80,00
Cancelamento 6º Mês	R\$ 75,83	R\$ 140,00	R\$ 70,00
Cancelamento 7º Mês	R\$ 65,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00
Cancelamento 8º Mês	R\$ 54,17	R\$ 100,00	R\$ 50,00
Cancelamento 9º Mês	R\$ 43,33	R\$ 80,00	R\$ 40,00
Cancelamento 10º Mês	R\$ 32,50	R\$ 60,00	R\$ 30,00
Cancelamento 11º Mês	R\$ 21,67	R\$ 40,00	R\$ 20,00
Cancelamento 12º Mês	R\$ 10,83	R\$ 20,00	R\$ 10,00

5.4 Sem prejuízo do disposto nos itens 5.1 e 5.2, na hipótese de cancelamento de qualquer um dos serviços que compõem o "Combo", este será desfeito, devendo o Assinante/Cliente, caso permaneça com algum serviço remanescente, pagar o valor integral (sem descontos) constante na tabela de preços praticados pela MULTIPLAY.

6. EXCLUSÃO DA PROMOÇÃO

6.1 O Assinante participante será excluído da presente Promoção e, desta forma, perderá os benefícios concedidos nos seguintes casos: a) impossibilidade técnica da contratação/instalação de qualquer um dos serviços que integre os Pacotes ofertados; b) migração do assinante para qualquer outro Plano e/ou Pacote de serviço(s) não abrangido pela presente Oferta; c) cancelamento e/ou suspensão de qualquer um dos serviços que compõem o Combo contratado;

7. RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A MULTIPLAY se resguarda ao direito de rescindir o Contrato firmado com o Assinante/Cliente, sem que lhe seja atribuído qualquer ônus, na hipótese de descumprimento, pelo Assinante, do disposto nos itens 4.10 e 4.11 deste instrumento, sem prejuízo das demais hipóteses de rescisão contratual previstas nas Condições Gerais de Prestação dos Serviços.

7.2 A extinção do Contrato não isenta as Partes do cumprimento de todas as respectivas obrigações assumidas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A adesão a presente Oferta fica condicionada à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzirão efeitos jurídicos/legais a partir da instalação dos serviços contratados.

8.2 Visando o atendimento às normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações pela MULTIPLAY, o Assinante indicará o endereço de e-mail, através do qual será estabelecida a comunicação sobre assuntos relacionados ao mencionado contrato (protocolo de atendimento, acompanhamento de solicitações, etc).

8.3 A MULTIPLAY noticia que não utilizará o e-mail indicado para envio de informações relacionadas com promoções e/ou propagandas comerciais, a menos que seja de interesse do Assinante receber tais informativos através do mesmo e-mail.

8.4 Para informações complementares sobre o Pacote e demais condições e serviços o Assinante deve entrar em contato com a Central de Atendimento, através dos telefones (85) 10660 e 2010-1010, ou, ainda, através do site www.multiplaytelecom.com.br ou e-mail atendimento@multiplaytelecom.com.br;

8.5 A não utilização pela PRESTADORA de qualquer das prerrogativas que lhe são asseguradas por este instrumento não importará em novação contratual ou renúncia de direitos, podendo passar a exercê-los a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.

8.6 Ficam, desde já, ratificadas as demais cláusulas não alteradas neste instrumento constantes nas Condições Gerais de Prestação de Serviço de TV por Assinatura, Internet Banda Larga e Telefonia Voip todas registradas no Terceiro Ofício de Notas de Fortaleza, Estado do Ceará.